



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 03 DE MARÇO DE 2020 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Corpo de Intendentes da Marinha do Brasil, destacando a solenidade em comemoração à data que ocorreu no Rio de Janeiro com a participação do Ministro ALVARO LUIZ PINTO, representando toda a Corte, proferindo, em seguida, a seguinte homenagem:

03 MAR - Dia do Corpo de Intendentes da Marinha

Celebra-se hoje o dia do Corpo de Intendentes da Marinha.

Tal efeméride remonta aos idos de 1770, quando o Rei Dom José I e seu então Primeiro-Ministro Marquês de Pombal assinaram o Alvará Régio que criou o cargo de Intendente da Marinha e Armazéns Reais, ditando procedimentos para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

a administração fazendária da Capitania da Bahia e definindo as atribuições das Juntas da Administração da Fazenda. Essa especialidade nasceu, portanto, sob o signo da eficiência administrativa, o que norteia até hoje as suas atividades.

Do século dezoito ao século vinte e um, muitas mudanças ocorreram. Os Intendentes viram crescer a importância de sua atuação, galgando níveis de qualidade capitaneados pelo exemplo do Almirante Gastão Motta, patrono do Corpo de Intendentes da Marinha, e chegando até os desafios da atualidade.

Hoje, as suas elevadas responsabilidades compreendem a logística de suprimentos e de transporte, a execução orçamentária e financeira, a gestão do patrimônio imobiliário, o controle interno, a administração e o pagamento dos servidores civis e militares.

Presente em todas as regiões do território brasileiro, em terra e no mar, o Corpo de Intendentes da Marinha mantém-se em constante atualização e aprimoramento profissional, adotando modernas técnicas de gestão para o suprimento dos diversos materiais e produtos de que a Marinha necessita para a aplicação do Poder Naval.

Registra-se, portanto, a homenagem deste Superior Tribunal Militar a esses profissionais.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, cumprimentou os Ministros da Marinha de Guerra que se encontram na solenidade dedicada à data celebrativa, ressaltando a importância da Intendência para as Forças Armadas, responsável pela sustentação de um combate.

No adendo, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome dos Ministros integrantes da Força Aérea, felicitou os companheiros da Marinha pela relevante data, lembrando o desembarque da Normandia, em junho de 1944, que contou com o planejamento fundamental na infraestrutura de alimentação, combustível e saúde dos milhares de militares, planejamento realizado pela área administrativa como chamada a Intendência na época.

Prosseguindo, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às manifestações de apreço dirigidas à Intendência da Marinha.

Por fim, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, no exercício ocasional da Presidência, em nome da Corte, compartilhou das homenagens pelo Dia do Corpo de Intendentes da Marinha do Brasil.

JULGAMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

HABEAS CORPUS Nº 7001452-69.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** RUAN SÉRGIO SOARES REGO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a Ordem, para cassar a Decisão hostilizada e conceder liberdade a RUAN SÉRGIO SOARES REGO, ex-Sd Ex, para que, nessa condição, responda ao processo penal, em curso na Auditoria da 12ª CJM, confirmando a liminar deferida, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7001453-54.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** RODRIGO GAMA DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a Ordem, para cassar a Decisão hostilizada e conceder liberdade a RODRIGO GAMA DE SOUZA, ex-Sd Ex, para que, nessa condição, responda ao processo penal, em curso na Auditoria da 12ª CJM, confirmando a liminar deferida, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7000001-72.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** DIEGO VALLE SALVADOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a Ordem ao Paciente DIEGO VALLE SALVADOR, para, decorrido o prazo de 60 dias do cumprimento de sua prisão, seja posto em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000431-58.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MÁRCIA PROENÇA DOS REIS, JOSÉ ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO, CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FRAGA PROENÇA e ANA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO. **ADVOGADOS:** CARLOS ALBERTO GOMES, MOACYR AMÂNCIO DE SOUZA, IEDA RIBEIRO DE SOUZA, CARLA LUCIANA LEMOS DE FREITAS, HAISLAN GOMES FROTA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida, e o Advogado da Defesa, Dr. Ruyter de Miranda Barcelos.

APELAÇÃO Nº 7000602-15.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** LUCAS FERNANDES RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), de falta de condição de prosseguibilidade, por ausência de previsão legal. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o Ministro Revisor e acolhiam a preliminar aventada. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do Apelo e deu-lhe provimento parcial, para manter a condenação imposta a LUCAS FERNANDES RODRIGUES e conceder-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas pelo artigo 626 do Código de Processo Penal Militar, com exclusão da letra "a", designando o eminente Juízo **a quo**, na forma do artigo 611 do mesmo Código, para presidir a audiência admonitória, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida (6 meses de detenção, regime prisional inicialmente aberto e o direito de apelar em liberdade), nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

HABEAS CORPUS Nº 7001491-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JOHNY ROBERT BARRETO ROMERO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem de **habeas corpus**, diante da ausência de ilegalidade ou de abuso a ser corrigido na decisão judicial guerreada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7001409-35.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

IMPETRANTE: G. K. ADVOGADAS: DANIELA DALVIT MENDES e CLARISSA DE BRAGANÇA NUNES GIACOMELLI. **IMPETRADO:** J. F. D. J. M. D. 3. A. D. 3. C. -. J. M. D. U. -. S. M.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

AGRAVO INTERNO Nº 7001460-46.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que não acolhia o Agravo Interno e mantinha a Decisão agravada, com amparo no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 5.836/72, c/c o inciso V do art. 12 do RISTM, que negou seguimento ao Conselho de Justificação nº 1-02.2017.7.00.0000, por faltar-lhe pressuposto objetivo de admissibilidade/prosseguibilidade. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001464-83.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** JANGO SILVA MARQUES. ADVOGADOS: CLEMON LOPES CAMPOS JUNIOR e DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, para manter na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001406-80.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ELIAS TAIRON VARGAS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 26 de outubro de 2019, sem prejuízo da decretação da prisão preventiva, desde que concretamente fundamentada, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELAÇÃO Nº 7000933-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ROBÉRIO DE BRITO SOUZA SÁ TELES. ADVOGADOS: TIAGO DE OLIVEIRA ROLA, PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO, MARCUS DAVID ESTEVAN LEAL e LISE SANTOS AGUIAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial para condenar ROBÉRIO DE BRITO SOUZA SÁ TELES, como incurso no delito do art. 302 do CPM, à pena de 6 (meses) de detenção, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e o comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designado o Juiz Federal da Justiça Militar prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, fixado o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade, e com direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Apelo e mantinha inalterada a Sentença absolutória hostilizada, por seus jurídicos fundamentos. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou de ofício a extinção da punibilidade do Apelado, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, em relação a ROBÉRIO DE BRITO SOUZA SÁ TELES, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001098-44.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** GLAUBER DA SILVA PORTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acolhia os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 7000993-04.2018.7.00.0000, e fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 04/03/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/03/2020 16:54:53**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17310d6dbcc**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:16**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173528b0411**.